**DECRETO N° 37/2020**

**DEFINE A ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS ATINENTES À CLASSIFICAÇÃO DE BANDEIRA VERMELHA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2020 EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL N° 55.413 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI,** Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições que lheconfere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reitera a declaração de estado de calamidade em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.241 de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art.19 do Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO**, que na data de 13 de julho de 2020 a Região na qual está inserido o Município de Barão do Triunfo/RS na bandeira vermelha, e não houve preenchimentos dos requisitos do art.21, §5ª do Decreto Estadual nº55.240;

**CONSIDERANDO**, que na data de 03 de agosto de 2020 foi editado o Decreto Estadual 55.413 que adotou novas medidas no tocante aos Municípios que encontram-se em Bandeira Vermelha.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** No período em que perdurar a classificação de bandeira vermelha, será adotado no Município de Barão do Triunfo/RS, os termos do Decreto Estadual Nº 55.413.

**Art. 2º-** Fica fazendo parte integrante deste Decreto o AnexoI do Decreto Estadual N° 55.143.

**Art. 3º-** Revogam-se todas as disposições em contrários.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de 05 de Agosto de 2020.

Barão do Triunfo, 05 de agosto de 2020

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal